



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.338, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE
PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP),
UMA EXTENSÃO TOTAL DE 162 m²
LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE
MONTE ALVÃO, NESTE MUNICÍPIO**

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso I, alínea a, do Artigo 7º, Lei Municipal Nº 2.009, de 13 de dezembro de 2024;

Considerando as disposições do Art. 3º, inciso VIII, alínea “c” da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que define utilidade pública como atividades e obras de defesa civil;

Considerando, a inexistência de alternativa técnica comprovada e justificada por estudos e documentos apresentados por responsáveis técnicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), para realização de obra civil de instalação de pontilhão com infraestrutura em concreto armado conforme justificativa técnica e jurídica para a execução de desvio temporário e Licença Prévia e Instalação nº 05/2025, para uma extensão total de 162 m², que correspondem aos trechos principais de acesso, descritos conforme caracterização a seguir:

I – Referente ao trecho de implantação de desvio provisório e temporário no curso hídrico-Arroio Faxinal sem supressão de vegetação nativa contemplando com trecho com extensão de 54 (cinquenta e quatro metros) e 3 (três metros) de largura, compreendido na localidade de Monte Alvão, do trecho de ponto inicial entre as coordenadas: 28º6'22.86"S e longitude 53º45'23.12"O, e ponto final latitude 28º6'24.56"S e longitude 53º45'23.36"O, com extensão total de 162 m².

Art. 2º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, está embasada no licenciamento ambiental concedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 06 de agosto de 2025.

Alzevir Lotário de Marchi

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br